



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício nº 160/2025/GAB-ADV 1

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Corregedor Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça
Brasília/DF

Assunto: **Comunicação e solicitação de apuração de conduta de magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência notícia veiculada no portal *JuriNews*, em 9 de julho de 2025, dando conta da possível prática irregular atribuída ao **juiz Roberto Andrés Itzcovich**, da **4ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA**, consistente na prolação, em série, de decisões judiciais idênticas, sem a devida individualização dos casos.

De acordo com a matéria publicada (disponível em <https://jurinews.com.br/justica/usina-de-sentencas-identicas-juiz-paraense-adota-decisao-modelo-de-uma-pagina-para-varios-processos-diferentes/>), o referido magistrado teria proferido, nos dias 7 e 8 de julho, ao menos 11 sentenças com teor absolutamente padronizado, em ações de naturezas distintas, inclusive com a utilização do mesmo relatório, fundamentação e dispositivo. Em anexo, seguem as cópias das mencionadas decisões.

Na data de hoje (10.07.2025) outras 3 sentenças de igual teor e forma foram publicadas no DJEN, também em anexo.

Considerando os fatos noticiados, que, em tese, podem configurar violação aos deveres funcionais da magistratura, bem ainda a possível existência de outros casos idênticos ocorridos na referida unidade jurisdicional, **solicitamos** a Vossa Excelência a adoção das providências que entender cabíveis no âmbito dessa Corregedoria Nacional, no sentido de verificar a veracidade dos fatos e, se for o caso, apurar eventual prática de falta disciplinar pelo referido magistrado.

Renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Conselheiro ULISSES
RABANEDA**

**Conselheiro MARCELLO
TERTO**

**Conselheiro RODRIGO
BADARÓ**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO TERTO E SILVA, CONSELHEIRO**, em 10/07/2025, às 13:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS, CONSELHEIRO**, em 10/07/2025, às 14:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, CONSELHEIRO**, em 10/07/2025, às 14:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2255897** e o código CRC **DF0F4610**.